



34º CAMPEONATO SANTISTA de PEDESTRIANISMO 2019

Reconhecido
pela



Federação Paulista
de Atletismo



34º CAMPEONATO SANTISTA DE PEDESTRIANISMO

(Corridas de Rua)

REGULAMENTO

I – DA NATUREZA DO EVENTO

Art. 1º - O 34º Campeonato Santista de Pedestrianismo, doravante denominado **34º CSP**, será regido pelo presente Regulamento, trata-se de evento promovido pela Prefeitura de Santos organizado e dirigido pela Secretaria de Esportes – SEMES. Será composto por 05 (cinco) provas (**corridas de rua**) a serem realizadas durante o ano de 2019, com atribuição e soma de pontos aos mais bem classificados de cada etapa. Após a apuração do resultado final, serão conhecidos os melhores atletas do ano.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O **34º CSP** tem por objetivo difundir a prática da modalidade, revelar novos valores da região e estimular a prática da atividade física - de forma contínua - em pessoas de várias idades e segmentos sociais.

III – DO CADASTRO DO NOME DAS EQUIPES

Art. 3º - O cadastro do nome das equipes será realizado antes do período de abertura das inscrições, em duas fases:

1ª. Pré-cadastramento: o responsável pela equipe enviará um email à seoc-semes@santos.sp.gov.br, e solicitará a participação da equipe no **34º CSP**. Nele, deverá constar o nome da equipe, email, telefones e o nome de seu (s) gestor (es).

2ª. Confirmação do cadastro do nome da equipe: será feita em um Congresso Técnico, no qual será obrigatória a presença de seu representante. Para concluir a participação da equipe, o representante deverá concordar com os termos do presente regulamento.

§ Único: Não será permitida a inscrição de novas equipes após o Congresso Técnico.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição para as etapas do **34º CSP** será realizada **em duas fases**, a saber:

a - 1ª Fase: INSCRIÇÃO ON-LINE, na página de cadastro e inscrição do evento, disponível em: <https://egov1.santos.sp.gov.br/pedestrianismoweb>, durante o período estipulado no **Cronograma do 34º CSP**, que será disponibilizado na página do *Google Drive* a gestores e atletas, no *link* <https://drive.google.com/drive/folders/1qVeVhlarzQPXnPgAaFHGigigUAPZHLcl> (copie e cole em seu navegador).

b - 2ª Fase: VALIDAÇÃO PRESENCIAL DA INSCRIÇÃO, a ser realizada na Secretaria de Esportes, sita à Praça Engº José Rebouças s/n – Ponta da Praia, Santos, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, de acordo com os prazos predeterminados pela Organização.

§ Único: somente será considerado INSCRITO no **34º CSP** o atleta que cumprir os requisitos das 2 (duas) fases acima.

Art. 5º - A SEMES disponibilizará, para a 1ª etapa, 2.000 (duas mil) vagas a serem preenchidas **exclusivamente on-line**, e distribuídas da seguinte forma:

a – 1º DIA DE INSCRIÇÃO: 1.200 (mil e duzentas) a atletas que residam em Santos;

b – 2º DIA DE INSCRIÇÃO: 800 (oitocentas) a todos os interessados.

§ 1º: Na 1ª Fase, o filtro de verificação da residência do atleta será o campo para preenchimento do CEP.

§ 2º: Na 2ª Fase, a apresentação de comprovante de residência – mesmo que já tenha sido apresentado em eventos anteriores.

Art. 6º – Ao efetivar sua inscrição, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos, toma conhecimento do regulamento do evento e, por conseguinte, aceita-o em sua integralidade; confirma sua participação de livre e espontânea vontade e, sobretudo, declara que se submeteu a avaliação médica prévia que convalida, através de atestado, que está apto para a prática da modalidade.

§ Único: o atleta é responsável pela veracidade das informações prestadas. Tentativas de fraude no preenchimento e na entrega de documentos (atestados, comprovantes, laudos etc.) podem invalidar seu cadastro e inscrição, além de constituírem crime de falsidade ideológica.

Art. 7º – Procedimentos para **1ª Fase (on-line)** de inscrições.

Nessa fase, o atleta deverá:

a) Acessar a página de cadastro e inscrição <https://egov1.santos.sp.gov.br/pedestrianismoweb> ;

b) Preencher o cadastro *on-line* com seus dados (seguindo as orientações na tela);

OBS: Cadastrar um *e-mail válido* (pessoal), pois através dele os atletas receberão as informações relacionadas à inscrição.

c) Validar, através da página de inscrições, o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (parte integrante deste regulamento), concordando plenamente e para todos os fins legais com seu teor;

d) Tomar ciência das regras que norteiam o evento e aceitá-las integralmente;

e) Clicar na caixa 'Aceito', após realizar todos os procedimentos, concluindo a fase supracitada;

OBS: A conclusão da 1ª fase (on-line) não representa a inscrição definitiva para uma etapa, a qual somente será efetivada após a finalização de todo o processo da 2ª fase.

Art. 8º – Procedimentos para a **2ª fase (validação presencial)**:

Nessa fase, o atleta (ou a pessoa que o representar) deverá:

a) Apresentar original ou cópia de documento oficial com foto e número do CPF;

b) Apresentar **Atestado médico original de aptidão para atividade física, emitido em 2.019**. OBS: pode-se entregar uma cópia após a apresentação do atestado original (não serão aceitos atestados para atividades recreativas, piscina, academia, outras modalidades, ou com data limite anterior às provas).

c) Apresentar comprovante ORIGINAL de residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses);

d) Entregar 02 (duas) **LATAS** de leite em pó de 400g (que serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade);

e) Menores de idade e pessoas interditadas judicialmente: entrega do Termo de Responsabilidade assinado por responsável legal. OBS: O Termo de Responsabilidade do Menor pode ser também solicitado na Secretaria de Esportes (SEMES) ou pelo email: seoc-semes@santos.sp.gov.br.

OBS: A validação da inscrição (2ª Fase) poderá ser feita por terceiros, desde que observados os Artigos 7º e 8º.

Art. 9º - Específicos para menores de idade, atletas com deficiência, atletas-guia e condutores de cadeira:

a) **Entregar laudo médico original**, atualizado, com CID da patologia e CID da seqüela adquirida, ou comprovação de classificação funcional do Comitê Paralímpico Brasileiro dos atletas **deficientes visuais, intelectuais e/ou físicos** (membros superiores ou inferiores) e cadeirantes.

a.1) O laudo será analisado pela equipe técnica e pela Seção de Esportes Adaptados (SEMES) para a validação do atleta na categoria solicitada, sendo consideradas somente as seqüelas que levem o indivíduo a uma desvantagem na prática da corrida, segundo os critérios de elegibilidade do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

a.2) A Organização reserva-se o direito de chamar o atleta para uma avaliação mais detalhada.

b) Inscrições para atletas-guia e condutores de cadeiras, vide **Artigo 16**.

Art. 10 - Ao validar sua inscrição (2ª Fase), o participante receberá um numeral (intransferível) do 34º CSP na Secretaria de Esportes.

§ 1º: O atleta deverá fixar o numeral à frente de sua camiseta em todas as etapas do campeonato.

§ 2º: O atleta deverá preencher o formulário no verso do numeral **antes de participar da prova**.

§ 3º: São de **responsabilidade do atleta** a guarda e a conservação do numeral.

§ 4º: Em caso de perda ou rasura do numeral, o atleta deverá solicitar à Secretaria de Esportes, em horário comercial, a confecção de outro, até a terça-feira que antecede a prova. Para isso, deverá trazer mais 01 (uma) **LATA** de leite em pó integral de 400g, além das duas já entregues.

§ 5º: Os cadeirantes deverão fixar o numeral no capacete ou na cadeira de rodas, de modo que permaneça visível.

Art. 11 - O atleta que tiver participado de uma etapa deverá confirmar *on-line* sua presença na etapa seguinte, no período de quarta a domingo da semana imediatamente após a prova realizada, na página <https://egov1.santos.sp.gov.br/pedestrianismoweb/>.

§ 1º: O atleta que não confirmar sua presença **estará fora da etapa**.

§ 2º: Caso tenha perdido o prazo de confirmação, o atleta deverá aguardar a abertura das inscrições, reinscrever-se *online* (1ª Fase) e dirigir-se à Secretaria de Esportes (2ª Fase) com 02 (duas) **LATAS** de leite em pó de 400g, informando nome e numeral (não é preciso trazer novamente a documentação).

Art. 12 – O atleta faltoso está automaticamente fora da próxima etapa.

§ **Único**: Para se reinscrever, o interessado deverá aguardar a abertura das inscrições, reinscrever-se *on-line* (1ª Fase) e dirigir-se à Secretaria de Esportes (2ª Fase) com 02 (duas) **LATAS de leite em pó de 400g**, informando nome e numeral

(não é preciso trazer novamente a documentação).

Art. 13 - Não poderão se inscrever no evento atletas que estejam cumprindo punição impeditiva, conforme os Artigos 40 e 41, do Regulamento do 33º Campeonato Santista de Pedestrianismo, em vigor no ano de 2018.

§ Único: Atletas que estejam suspensos em evento oficial da Secretaria de Esportes somente poderão se inscrever no **34º CSP** após o cumprimento da suspensão, de acordo com as regras da modalidade em que ocorreu a infração.

Art. 14 – O atleta não poderá mudar-se da equipe à qual foi vinculado no ato da inscrição.

§ Único: O participante avulso pode se inscrever por uma equipe até a 3ª etapa. A partir da 4ª etapa, poderá somente cadastrar o nome de uma equipe no campo “patrocínio”.

Art. 15 - Os atletas com deficiência visual deverão correr acompanhados, durante todo o percurso, por um atleta-guia devidamente inscrito no **34º CSP**.

§ 1º: Será permitida a inscrição de mais de um guia por atleta; contudo, somente 2 (dois) poderão revezar-se durante a prova.

§ 2º: O atleta do campeonato que optar a correr como guia deverá informar à baía da organização antes da prova (a fim de que não seja considerado ausente ou não concorra em sua categoria na prova específica).

Art. 16 – Os atletas-guia e os condutores de cadeiras deverão seguir o mesmo procedimento de inscrição dos demais atletas de acordo com os Artigos 7º, 8º e 9º.

§ 1º: O guia e o condutor de cadeira receberão um numeral de peito - sem o qual não poderão participar das provas - que deverá estar fixado na frente da camiseta durante todo o tempo em que estiver acompanhando o atleta com deficiência.

§ 2º: Tanto o guia como o condutor de cadeira deverão obrigatoriamente utilizar o numeral de peito com o verso devidamente preenchido. Não será permitido emprestar o numeral para outro atleta sob pena de desclassificação da dupla.

Art. 17 - A Organização poderá prorrogar prazos, aumentar ou limitar o número de inscrições, alterar o cronograma do evento em função de tempo, necessidades e disponibilidades técnicas ou estruturais.

§ Único: Em caso de prorrogação das inscrições, os interessados às vagas remanescentes devem observar os Artigos 7º, 8º, 9º (atletas novos) e 12 (faltosos).

Art. 18 – O atleta inscrito no campeonato também poderá se inscrever em uma categoria específica da Parceira da Etapa (Co-Promotora), desde que seja cadastrado com o numeral do campeonato. Basta dirigir-se ao posto de inscrição designado pela Parceira da Etapa, portando a Carteira de Identidade (com o número do CPF) ou outro documento oficial que contenha foto e o número do CPF, além do número de peito.

§ 1º: O atleta avulso inscrito **somente** pela Parceira da Etapa não participará da classificação nem da pontuação do campeonato.

§ 2º: O atleta que estiver **fora** da etapa do CSP e se inscrever pela **PARCEIRA DA ETAPA** deverá correr com o numeral cedido por ela. Para voltar ao CSP, deverá fazer novamente a inscrição para a etapa subsequente.

OBS.: Entende-se por ‘PARCEIRA DA ETAPA’ a pessoa jurídica que, através de documento específico firmado com a SEMES, contribui com recursos financeiros, materiais e humanos para a realização da prova.

OBS: a retirada do numeral com a Organizadora é de inteira responsabilidade do atleta.

Art. 19 - A participação no **34º CSP** é de livre vontade do atleta e da entidade que representa, o que isenta a Prefeitura de Santos, a Secretaria de Esportes, parceiros e patrocinadores de qualquer responsabilidade por acidentes ou extravios de materiais que venham a ocorrer antes, durante ou após as etapas.

V – DAS PROVAS E DOS PERCURSOS

Art. 20 – As etapas, as datas e os percursos (que serão realizados em pontos diferentes da cidade) estarão disponíveis no Google Drive na página de Eventos da SEMES (vide Artigo 4º) e serão enviados por e-mail aos atletas e gestores de equipe.

Art. 21 – O atleta deverá se apresentar no local da prova pelo menos uma hora antes da largada, para a retirada dos *chips*.

§ 1º: Somente será permitida a entrega do *chip* para o atleta que estiver com seu numeral afixado na frente da camiseta.

§ 2º: É de responsabilidade do atleta a conferência dos dados pessoais contidos no envelope do *chip*. As retificações deverão ser feitas junto à baía da Organização **antes da largada**.

§ 3º: Em caso de dúvida, o profissional da Secretaria de Esportes poderá solicitar a Carteira de Identidade ou qualquer

outro documento de identificação com foto, emitido por órgão público, durante a entrega dos *chips*. Sem a apresentação de um desses documentos, o atleta não terá permissão para ingressar na prova.

§ 4º: A entrega do *chip* será encerrada impreterivelmente ao sinal de largada.

Art. 22 – Os atletas terão as largadas e distâncias diferenciadas de acordo com sua categoria.

Largada 01 (10 km ou distância aproximada)

- Categoria: O - Cadeirantes,
- Categoria: P - Deficientes Visuais e guias;
- Categoria: Q - Deficiente Membro Inferior;
- Categoria: R - Deficiente Membro Superior.

OBS: a inclusão de qualquer atleta de categoria participativa na Largada 01 ficará a critério da SEMES sob a orientação da Seção de Esportes Adaptados. Não será permitida largada de outros atletas sem a autorização da Organização, sob pena de punição.

Largada 02 (10 km ou distância aproximada)

- Categorias de A a M (exceção da “M” feminina) : Pelotão principal;
- Categoria T - Atletas conduzidos e condutores: por motivo de segurança, deverão largar ao final da prova.

OBS: haverá uma elite simbólica composta por 30 atletas nesta largada (vide Artigo 26).

Largada 03 (5 km ou distância aproximada)

- Categoria: M (feminina) – 70 a 74 (1945 a 1949);
- Categoria: N (feminina e masculina) – 75 + (até 1944);
- Categoria: R (feminina e masculina) – Deficiente Intelectual.

OBS: a inclusão de qualquer atleta de categoria participativa na Largada 03 ficará a critério da SEMES, sob a orientação da Seção de Esportes Adaptados. Não será permitida largada de atletas sem a autorização da Organização, sob pena de punição.

Art. 23 – A largada será às 8h00 (salvo motivo de força maior). As demais serão calculadas de acordo com o percurso.

§ Único: – Haverá o tempo oficial da prova e o tempo líquido (para fins de classificação). Entende-se por tempo oficial aquele contado desde o momento da largada até o atleta ultrapassar a linha de chegada. O tempo líquido é o intervalo de tempo em que o atleta ultrapassa o tapete de largada até atingir o tapete de chegada.

Art. 24 - A Secretaria de Esportes não se responsabiliza por atrasos de atletas do campeonato ou da entidade Parceira. Por motivo de segurança, o tapete de registro dos *chips* será desativado 5 min após o sinal da largada e nenhum atleta terá autorização para entrar na prova.

Art. 25 - Os atletas desistentes de uma prova também poderão confirmar sua participação na etapa seguinte, observando-se os itens abaixo:

§ 1º: Entende-se por desistente o atleta presente que, por razões pessoais, não tenha concluído a prova.

§ 2º: Em caso de desistência antes da prova, o atleta deverá se dirigir à mesa da Organização para comunicar sua decisão (não retirar o *chip*).

§ 3º: O competidor que desistir durante a prova deverá devolver o *chip* na baía da Organização, sem passar pelo tapete de chegada.

Art. 26 – Na 1ª etapa, haverá uma área demarcada para os (as) 30 (trinta) primeiros (as) competidores (as) (15 homens e 15 mulheres) classificados (as) de acordo com a pontuação do ano de 2018. Da 2ª etapa em diante, observar-se-á a ordem de chegada, considerando-se o tempo líquido, da prova imediatamente anterior.

§ 1º: Esses atletas somente poderão entrar na área demarcada até 5 (cinco) minutos antes da largada.

§ 2º: Os atletas (na condição acima), que comparecerem após o período determinado pela Organização, deverão se colocar juntamente com os demais competidores.

§ 3º: 5 (cinco) minutos antes da largada, as grades serão retiradas para que os demais atletas se integrem ao primeiro grupo.

Art. 27 – O sistema de cronometragem funcionará com a utilização de *transponder (chip)* pelos atletas. Ao fim da prova, o atleta deverá trocá-lo pela medalha de participação em local predeterminado pela Organização.

§ 1º: O participante que não devolvê-lo no prazo de 10 (dez) dias deverá pagar uma taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), através de boleto bancário, à empresa prestadora do serviço de cronometragem.

§ 2º: O atleta somente retornará a competir após ter sua situação regularizada na Secretaria de Esportes.

Art. 28 - Qualquer alteração de data, horário, percurso ou cancelamento de prova (por motivo de força maior) será divulgado com antecedência na página da Secretaria de Esportes, disponível em: <http://www.santos.sp.gov.br/portal/esportes>.

VI – DAS CATEGORIAS

Art. 29 - As provas do **34º CSP** serão divididas nas seguintes categorias, masculinas e femininas, com idades completas ou a completar no ano da competição:

- A 16 a 17 anos (2003 e 2002) – (10km*)
- B 18 e 19 anos (2001 e 2000) – (10km)**
- C 20 a 24 anos (1999 a 1995) – (10km)
- D 25 a 29 anos (1994 a 1990) – (10km)**
- E 30 a 34 anos (1989 a 1985) – (10km)
- F 35 a 39 anos (1984 a 1980) – (10km)**
- G 40 a 44 anos (1979 a 1975) – (10km)
- H 45 a 49 anos (1974 a 1970) – (10km)**
- I 50 a 54 anos (1969 a 1965) – (10km)
- J 55 a 59 anos (1964 a 1960) – (10km)**
- K 60 a 64 anos (1959 a 1955) – (10km)
- L 65 a 69 anos (1954 a 1950) – (10km)**
- M 70 a 74 anos (1949 a 1945) – (fem. 5 km*, masc. 10km)
- N 75 + - (1944 a 1940) - (fem. e masc. 5 km*)**
- O Cadeirante – (10km)
- P Deficiente Visual – (10km)** - (Guia obrigatoriamente inscrito)
- Q Deficiente Físico Membro Inferior – (10km)
- R Deficiente Física Membro Superior – (10km)**
- S Deficiente Intelectual (livre) – (5km*)
- T Cadeirante conduzida e atletas com outros equipamentos (participativa) – 10 km** - (Condutor, no caso dos cadeirantes, obrigatoriamente inscrito) vide § 6º.

§ 1º: Categoria “O” Cadeirante: atleta com deficiência que afeta o sistema locomotor de membros inferiores, podendo ter como origem patologias neurológicas e ou osteomusculares. É obrigatório o uso de capacete e de cadeira específica de atletismo. É proibido o auxílio de terceiros, assim como qualquer tipo de propulsão motorizada ou propulsão de catracas e correntes semelhantes a bicicletas (*Handbike* ou similares).

§ 2º: Categoria “P” Deficiente Visual: atleta com perda de acuidade visual originada por fatores diversos com as seguintes classificações médicas: cegueira por acuidade, cegueira por campo visual ou cegueira total. Não é considerado elegível para categoria, atletas com visão monocular, sendo obrigatório que uma ou mais das características acima em ambos olhos (Norma da IBSA – International Blind Sports Federation). É obrigatória a participação do atleta com guia durante a prova, devidamente cadastrado no Campeonato Santista de Pedestrianismo.

§ 3º: Categoria “Q” Deficiente Físico Membro Inferior: atleta com deficiência que afeta o sistema locomotor de membros inferiores, podendo ter como origem patologias neurológicas, osteomusculares, amputações, e outros, que gerem alterações significativas na marcha durante a mecânica da corrida, sendo permitido o uso de órteses, próteses e muletas.

§ 4º: Categoria “R” Deficiente Físico Membro Superior: atleta com deficiência que afeta o sistema locomotor de membros superiores, podendo ter como origem patológicas, neurológicas, osteomusculares, amputações e outros, desde que as sequelas afetem pelo menos um dos membros superiores entro o punho e tronco.

§ 5º: Categoria “S” Deficiente Intelectual: participante que apresente um quociente intelectual (QI) abaixo de 75 e/ou limitações das áreas de habilidades e adaptação (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social, recreativa, saúde e segurança, sentido e direção, desenvolvimento acadêmico, relacionamento na comunidade e trabalho).

§ 6º: Categoria Cadeirante Conduzida “T” e outros (participativa): categoria não competitiva direcionada a pessoas com deficiência física que querem participar com algum equipamento não reconhecido para eventos de atletismo do Comitê Paralímpico Internacional. Por exemplo, *handbike*, triciclos conduzidos, próteses, entre outros. A participação nessa categoria, assim como a distância a ser percorrida (5 ou 10 km), serão analisadas pela equipe técnica em conjunto com as Seção de Esportes Adaptados (SEMES).

É destinada a atletas com deficiência que afeta o sistema locomotor de membros inferiores, e ou deficiências múltiplas, podendo ter como origem patologias neurológicas e osteomusculares. Cadeirantes: é obrigatório o uso de capacete e de cadeira específica para tal atividade, com 3 rodas com diâmetro mínimo de 16 polegadas, sendo proibido o uso de

cadeiras de rodas de AVD (convencional).

VII – DA PREMIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 30 - Todos os atletas inscritos no campeonato concorrerão à premiação da prova.

Art. 31 - Premiam-se, ao final de cada etapa:

a) - Os 03 (três) primeiros atletas na classificação geral, masculina e feminina, com troféus.

b) - Os 03 (três) primeiros de cada categoria, masculina e feminina, com troféus.

§ 1º: Os atletas premiados na classificação geral não receberão premiação nas categorias.

§ 2º: As premiações para os atletas da categoria específica da Parceira da etapa serão de responsabilidade da mesma.

Art. 32 – Fica a critério da entidade parceira da etapa premiar seus atletas em suas categorias específicas.

Art. 33 - O atleta que - por qualquer motivo - estiver ausente no momento da premiação **não** poderá ser representado no pódio.

§ 1º: A premiação poderá ser retirada ao término da cerimônia ou na Secretaria de Esportes pelo atleta, representante da equipe ou parente (mediante a apresentação de um documento de identificação com foto, emitido por órgão público em horário comercial, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

§ 2º: O prazo de retirada da premiação é de 30 (trinta) dias após a prova.

Art. 34 - Todos os atletas inscritos no campeonato concorrerão à premiação final do campeonato, de acordo com a categoria. Será adotada a seguinte pontuação para a classificação geral e por categoria dos atletas inscritos no campeonato:

1º lugar - 25 pontos

2º lugar - 22 pontos

3º lugar - 20 pontos

4º lugar - 18 pontos

5º lugar - 16 pontos

6º lugar - 15 pontos

7º lugar - 13 pontos

8º lugar - 12 pontos

9º lugar - 11 pontos

10º lugar - 10 pontos

§ 1º: Todos classificados na geral também terão direito de receber pontuação na categoria, **de acordo com o tempo líquido do participante na etapa.**

§ 2º: A classificação geral e por categoria são independentes.

§ 3º: Para de obtenção de classificação, considera-se que as equipes devem ter pelo menos, 05 (cinco) atletas representantes do sexo masculino e 03 (três) do feminino que **concluem** a etapa (a pontuação feminina e masculina são interdependentes).

Art. 35 – Após a apuração de todas as etapas haverá premiação dos atletas classificados do 1º ao 3º lugar na Pontuação Geral, e nas categorias masculina e feminina, em local a ser divulgado pela Organização.

§ 1º: Os atletas, premiados na classificação geral, não participam da premiação da classificação por categoria.

§ 2º: Somente receberão a premiação final os atletas que tiverem concluído, no mínimo, duas provas.

Art. 36 – Para efeito de classificação final, serão somados os melhores resultados do ano obtidos nas diversas etapas, descartando-se uma falta ou o pior resultado.

§ 1º: O atleta que completar **todas** as etapas receberá uma bonificação de 06 (seis) pontos na pontuação final.

§ 2º: O atleta que faltar em apenas uma etapa terá um bônus de 02 (dois) pontos na pontuação final.

OBS: Os bônus **não** serão repassados para a classificação das equipes.

Art. 37- Em caso de empate na pontuação final (geral e categorias), serão adotados os seguintes critérios:

a) Maior número de melhores colocações durante o campeonato (primeiros, segundos, terceiros lugares etc.);

b) Maior número de provas concluídas no campeonato.

§ 1º: Persistindo o empate, os atletas receberão a premiação correspondente à classificação obtida.

§ 2º: Não haverá premiação para a classificação subsequente ao empate.

Art. 38 - Para fins de pontuação das equipes, será feita a somatória de todos (as) os (as) atletas classificados (as) entre os (as) 10 (dez) primeiros (as) na pontuação individual **de cada categoria** (10 km e 5km).

§ 1º: Os (as) atletas de todas as categorias (5km e 10km) classificados (as) até o 10º lugar terão direito de pontuar para suas equipes.

§ 2º: A pontuação da classificação individual Geral **não** será repassada para as equipes.

§ 3º: Os (as) três atletas classificados (as) na Geral terão direito de receber pontuação na categoria.

§ 4º: **A pontuação da Categoria por Equipe será única para ambos os gêneros.**

§ 5º: Atletas da categoria participativa não pontuam para as equipes.

Art. 39 - Os critérios de desempate para a classificação final por equipe serão os seguintes:

- a) Maior número de melhores colocações durante as etapas (primeiros, segundos, terceiros lugares etc.);
- b) A equipe que tiver o maior número de atletas (de ambos os sexos) que tenham concluído, no mínimo, 03 (três) etapas.
- c) Caso persista o resultado, o empate será considerado.

Art. 40 - As 03 (três) primeiras equipes serão premiadas ao final do campeonato em local a ser divulgado pela Organização.

Art. 41 - O resultado das etapas estará à disposição dos atletas no primeiro dia útil após a prova no *site* da Runner Brasil, disponível em: www.runnerbrasil.com.br . A pontuação oficial do campeonato estará disponível na semana seguinte à prova, ou após a averiguação de alguma irregularidade, em nossa página no *Google Drive*: <https://drive.google.com/drive/folders/1qVeVhlarzQPXnPgAaFHGigiqUAPZHLcl> (copie e cole em seu navegador).

VIII – DAS SANÇÕES

Art. 42 – Serão passíveis de desclassificação, penalização ou suspensão:

- a) Atletas que criarem dificuldades para sua identificação;
- b) Atletas que não cumprirem atos técnicos e disciplinares vigentes no presente regulamento e nos demais órgãos normativos;
- c) Atletas que cederem/correrem com numeral e/ou *chip* de outrem;
- d) Desacato e ofensas aos árbitros e membros da organização por parte de atletas, dirigentes e quaisquer outros membros de uma delegação, mesmo quando fora do ambiente da prova;
- e) Atletas que participarem das provas inscritos em categoria diferente da que realmente pertencem.

§ **Único**: os atos de infração contidos no artigo acima serão julgados por uma junta disciplinar constituída por 05 (cinco) membros: Chefe de Atividades e Eventos Esportivos da SEMES, um representante das Seções de Organização de Competições (SEOC) ou de Eventos Esportivos (SEVESP), um representante da Federação Paulista de Atletismo e um representante de equipe nomeado pelos demais representantes no Congresso Técnico do campeonato (titular 04 suplentes).

OBS: Atletas que estejam cumprindo suspensão em evento oficial da Secretaria de Esportes: o atleta estará suspenso durante o mesmo período da outra modalidade.

Art. 43 - O atleta é responsável pelo seu numeral/*chip*. O competidor que ceder seu numeral/*chip* ou correr com o de outra pessoa terá seus pontos (individuais e por equipe) cancelados e será **eliminado do campeonato nos anos de 2019 e 2020**.

§ 1º: Na hipótese de desclassificação de um atleta, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

§ 2º: O participante que ceder seu numeral/*chip* será responsável **por qualquer dano ou acidente que o corredor irregular venha a sofrer**, isentando de qualquer responsabilidade a Comissão Organizadora, parceiros, patrocinadores e órgãos públicos envolvidos no evento.

Art. 44 - As equipes, cujo(s) atleta(s) tiver(em) cedido ou corrido com o numeral /*chip* de outra pessoa, serão penalizadas com perda dos pontos na classificação por equipe (subtraindo a pontuação do atleta infrator). Na reincidência, ou na comprovação de outras infrações – mesmo em provas anteriores - **a equipe será eliminada do campeonato nos anos de 2019 e 2020**.

§ 1º: Os demais integrantes da equipe eliminada poderão permanecer no campeonato como atletas avulsos sem perder seus pontos individuais.

§ 2º: Na hipótese de desclassificação de equipe que pontue, subirão automaticamente todas as equipes subsequentes à entidade eliminada, de acordo com sua(s) pontuação(ões).

Art. 45 - O gestor ou coordenador de equipe, ou responsável por falsificação ideológica, será suspenso do Campeonato Santista de Pedestrianismo por 5 (cinco) anos.

Art. 46 - Atletas que estejam suspensos em evento oficial da Secretaria de Esportes somente poderão se inscrever no **34º CSP** após o cumprimento da suspensão na modalidade em que ocorreu a infração.

Art. 47 - Não serão permitidos guias de deficientes visuais e condutores de cadeiras que não estejam inscritos no campeonato, sob pena de desclassificação do atleta guiado ou conduzido e advertência à equipe.

Art. 48 - A Comissão Organizadora do **34º CSP** será responsável pelo julgamento e aplicação de penalidades no caso de qualquer ato de indisciplina antes, durante ou após a etapa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - É proibido aos atletas correrem empurrando carrinhos de bebês, calçando botas com amortecedores (estilo canguru); amparados (escorados, carregados ou puxados) ou valendo-se de qualquer artefato, veículo, aparelho ou mecanismo que traga vantagem competitiva a seu usuário, como motocicletas, quadriciclos, scooters, bicicletas, patins, patinetes mecânicos ou elétricos; monociclos mecânicos ou elétricos, pernas de pau ou qualquer outro dispositivo que, por sua natureza, desvirtue o gesto esportivo de propulsão característico do ato de correr.

Art. 50 - Qualquer reclamação de ordem técnica poderá ser feita no dia da prova (mesmo a mão) e aceita até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil seguinte à realização da etapa, e entregue à Organização. Também pode ser enviada pelo *e-mail*: seoc-semes@santos.sp.gov.br. Atletas avulsos poderão fazê-la mediante assinatura, nome legível e número da Carteira de Identidade.

§ Único: Dúvidas, informações técnicas e denúncias poderão ser feitas durante o campeonato, pelo *e-mail acima*. **Somente serão avaliadas as denúncias que se fundamentarem em provas.**

Art. 51 - O atleta que sair de sua equipe voluntariamente encaminhará um comunicado por escrito à Secretaria de Esportes, pelo *e-mail* seoc-semes@santos.sp.gov.br, e continuará no campeonato como avulso. Manterá seus pontos individuais acumulados e os conquistados pela equipe.

§ 1º: O gestor ou coordenador de uma equipe que quiser desvincular um atleta de sua entidade, também deverá enviar uma solicitação para o endereço acima.

§ 2º: A comunicação acerca do rompimento entre atleta/equipe é de responsabilidade do solicitante.

Art. 52 - A Secretaria de Esportes recomenda que não sejam deixados objetos de valor no guarda-volumes (carteiras, relógios, celulares, *smartphones*, máquinas fotográficas, filmadoras e afins), pois se trata de um serviço de cortesia da Organização em que não há recursos humanos especializados em guarda de bens. Qualquer extravio dos pertences do atleta é de exclusiva responsabilidade deste.

Art. 53 - Para atendimento emergencial aos atletas, haverá um serviço de apoio médico com ambulâncias para prestar o primeiro atendimento e eventuais remoções. A continuidade do atendimento médico propriamente dito tanto de emergência como de qualquer outra necessidade será efetuado na **Rede Pública** sob responsabilidade desta. A Organização não tem responsabilidade sobre as despesas médicas que o atleta venha a ter durante ou após a prova.

Art. 54 - Os atletas participantes autorizam o *uso* de equipamentos de captação de *imagens* durante o EVENTO, tais como motos, veículos, *drones* e outros meios disponíveis. O atleta também autoriza o uso de sua imagem para quaisquer fins.

Art. 55 - A Organização indicará os locais para montagem de tendas das equipes e parceiros de acordo com a disponibilidade de espaços na área do evento, desde que não interfira no bom andamento da prova.

Art. 56 - A participação no **34º CSP** implica a aceitação de todos os termos do seu Regulamento.

Art. 57 - A Organização poderá, ao seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar este regulamento, total ou parcialmente.

Art. 58 - Os aspectos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora de forma soberana e irrevogável, e sobre suas decisões não caberão recursos.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SEMES - Secretaria de Esportes

Praça Eng. José Rebouças s/n - Ponta da Praia

Tel: 3269-8080 - R: 8016/8038

seoc-semes@santos.sp.gov.br

Divulgação de eventos da Secretaria de Esportes:

www.santos.sp.gov.br/portal/esportes

Regulamento, percurso, pontuação, comunicados:

<https://drive.google.com/drive/folders>

[/1qVeVhlarzQPXnPgAaFHGigUAPZHLcl](https://drive.google.com/drive/folders/1qVeVhlarzQPXnPgAaFHGigUAPZHLcl)

(copie e cole em seu navegador).

ADENDO

MEMBROS DA JUNTA DISCIPLINAR - Art. 42

(conforme acordado em Congresso Técnico)

Titular: Ortides Rocha - SEMES - Cubatão

1º suplente: Eliseu Godoy - Assessoria Eliseu Godoy

2º suplente: Luzia Bello - Luzia Bello Training

3º suplente: Eribaldo Farias- Corredores do Jardim Botânico

4º suplente: José Maurício - Leva Eu